



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

CNPJ N.º 13.698.774/0001-80

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2025

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, através da **Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, mediante ato da Comissão de Credenciamento nomeada pelo **DECRETO N.º 143, de 09 de janeiro de 2025**, torna público que estará realizando Chamamento Público visando o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS**, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços/fornecimento, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133 com fulcro no artigo 78, inciso I, artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal n.º 240, de 10 de março de 2025, o Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – Ba, situada no Centro Administrativo Municipal, bairro: Jeremias, Município de Euclides da Cunha – Ba, CEP: 48.500-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 09h00min às 14h00min, encaminhamento e pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br e edital disponível no site <https://www.euclidesdacunha.ba.br/licitacoes>, para maiores informações através do telefone (75) 3271.1410. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no setor de Licitações e Contratos, a partir do dia **31 de outubro de 2025**, das 09:00h às 14:00h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Especial de Credenciamento designada.

Euclides da Cunha – BA, 28 de outubro de 2025.

Janessi O. S. de Abreu
DECRETO N.º 143, de 09 de janeiro de 2025



CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

CRENCIAMENTO Nº 012/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA, com sede no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, município de Euclides da Cunha/Estado BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, por meio da **Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, neste ato representada pela Sr.^a **Maria Djalma Andrade de Abreu**, realizará seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso I da mesma Lei, no Decreto Municipal n. 240, de 10 de março de 2025, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento de clínicas veterinárias para castração de caninos e felinos**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2. ANEXO I.I – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia CEP: 48500-000. Fone: (75) 3271- 1410.



1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.11. ANEXO X – Modelo de Declaração do credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.12. ANEXO XI - Declaração de indicação de Responsável Técnico.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar deste processo Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1. Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;



2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das **09h:00 do dia 31/10/2025**.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é até **31 de outubro de 2026** durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.

3.5. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7. Para realizar o credenciamento a **Comissão Especial de Credenciamento** poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.0 DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) inscrição;
- b) habilitação;
- c) classificação;
- d) realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) convocação;



f) assinatura do termo de contrato;

g) publicação de resumo do termo de contrato;

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela **Comissão Especial de Credenciamento**, instituída pelo Decreto n. 143, de 09 de janeiro de 2025.

6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO:

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2. DA HABILITAÇÃO:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;



- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:



a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela **Comissão Especial de Credenciamento** ou servidor designado por este.

6.2.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à **Comissão Especial de Credenciamento**.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, localizada no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, município de Euclides da Cunha, Bahia, a partir do dia **31/10/2025** nos horários das **09h:00min às 14h:00min**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

| |
|---|
| <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> <p>TELEFONE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,</p> <p>MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.</p> <p>COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO</p> |
|---|



6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela **Comissão Especial de Credenciamento**, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A **Comissão Especial de Credenciamento** devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13. A **Comissão Especial de Credenciamento** concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3 DAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 DA CLASSIFICAÇÃO:

6.4.1. A **Comissão Especial de Credenciamento**, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:



6.4.2. A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. A Comissão Especial de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A **Comissão Especial de Credenciamento** convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8.0. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia CEP: 48500-000. Fone: (75) 3271- 1410.



8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Euclides da Cunha - BA e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9.0 DOS RECURSOS:

9.1. Das decisões da **Comissão Especial de Credenciamento**, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, localizada no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, município de Euclides da Cunha, Bahia ou encaminhado para o e-mail: licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br

9.2. Recebido o recurso, a **Comissão Especial de Credenciamento**, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.2.2 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha;

Unidade Gestora: 08.14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico-Administrativos e Encargos Gerais;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

11. DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia CEP: 48500-000. Fone: (75) 3271- 1410.



12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, localizada no Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, município de Euclides da Cunha, Bahia

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados a **Comissão Especial de Credenciamento**, até 03 (três) dias úteis antes da data de



recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Comissão Especial de Credenciamento**, nos autos do processo de credenciamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A Prefeitura de Euclides da Cunha – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura de Euclides da Cunha – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à **Comissão Especial de Credenciamento** promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da **Comissão Especial de Credenciamento**.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br.

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura de Euclides da Cunha - BA, com auxílio técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Euclides da Cunha – BA, 28 de outubro de 2025

Maria Djalma Andrade de Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para fins de **credenciamento de clínicas veterinárias para castração de caninos e felinos.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme **art. 23 do Decreto Municipal n. 240, de 10 de março de 2025.**

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a **Lei 14.133/2021**, especificamente em seus artigos **art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I, c/c com o Decreto Municipal n. 240, de 10 de março de 2025.**

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, o credenciamento torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

1.6. O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia CEP: 48500-000. Fone: (75) 3271- 1410.



requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

- 1.7. O Ministro Aroldo Cedraz, em seu voto proferido quando da deliberação plenária, destaca que para a adoção do credenciamento, a Administração deve demonstrar, além de preenchidos os demais critérios, a vantagem/igualdade dos valores estipulados em relação aos preços praticados no mercado. Vejamos:

"Considerando as reiteradas decisões do TCU no sentido de que o credenciamento deve ser utilizado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam: [...] que reste demonstrado, no processo, a vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado [...]"
(TCU-CONS: 1.150, Relator: Aroldo Cedraz, Data de julgamento: 15/5/2013, Plenário).

- 1.8 Tornando-se assim menos custoso economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.
- 1.9. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município enfrenta crescimento descontrolado de populações canina e felina em áreas urbanas e periurbanas, alimentado por reprodução contínua e abandono. Esse cenário gera externalidades negativas de interesse público: aumento do risco sanitário (transmissão de zoonoses e agravos, como raiva, leishmaniose, esporotricose e verminoses), maior incidência de acidentes por mordedura e acidentes de trânsito envolvendo animais soltos, conflitos de convivência (ruídos, sujeira, depredação de sacos de lixo), além de sobrecarga da rede pública com atendimentos pós-exposição. Também se agravam problemas de bem-estar animal, com maus-tratos e sofrimento decorrentes de fome, doenças e ferimentos, o que repercute na imagem institucional e na efetividade das políticas públicas.
- Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, a ausência de uma política estruturada de controle populacional gera custos recorrentes e não
- Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia CEP: 48500-000. Fone: (75) 3271- 1410.



planejados (medicações pós-exposição, ações judiciais, controle de vetores e limpeza urbana), sem atacar a causa do problema: a reprodução desordenada. A literatura técnica e a experiência de outros entes federativos indicam que ações contínuas de esterilização cirúrgica diminuem a densidade de animais errantes, reduzem eventos de agressão e a circulação de agentes patogênicos, com melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo.

Há, ainda, fundamento jurídico e programático para a atuação pública: a proteção da saúde coletiva e do meio ambiente equilibrado (art. 196 e 225 da Constituição Federal), o dever de prevenir zoonoses no âmbito do Sistema Único de Saúde e as diretrizes nacionais de controle ético de populações de cães e gatos (a exemplo da Lei nº 13.426/2017). Portanto, justifica-se a necessidade de implantar/fortalecer uma política municipal integrada de controle populacional de cães e gatos, com foco na esterilização gratuita e contínua de animais, priorizando fêmeas e áreas de maior risco sanitário.

Em síntese, a contratação pretendida visa prover meios técnicos e operacionais para um programa ético, contínuo e mensurável de controle populacional, capaz de reduzir riscos sanitários, melhorar a convivência comunitária, otimizar gastos públicos e promover o bem-estar animal, atendendo ao interesse público e às boas práticas de gestão previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.2. O critério de seleção do credenciamento é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.4 Da inviabilidade de competição.

2.4.1. O professor Joel Niebuhr ensina que a ideia geral vertida pela Lei n. 14.133/2021 é que, no credenciamento, todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR | VALOR |
|------|---------------|------|--------|-------|-------|
|------|---------------|------|--------|-------|-------|



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

| | | | | UNIT. | TOTAL |
|----|---|------|-------|------------|----------------|
| 01 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) DE CÃO, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA PARA 3 (TRÊS) DIAS: (ANTIINFLAMATÓRIO, ANALGÉSICO, ANTIBIÓTICO E CURATIVO). | UND | 564 | R\$ 263,65 | R\$ 148.698,60 |
| 02 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) DE FELINO MACHO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA PARA 3 (TRÊS) DIAS: (ANTIINFLAMATÓRIO, ANALGÉSICO, ANTIBIÓTICO E CURATIVO). | UND | 240 | R\$ 202,80 | R\$ 48.672,00 |
| 03 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO (OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CADELA, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA PARA 3 (TRÊS) DIAS: (ANTIINFLAMATÓRIO, ANALGÉSICO, ANTIBIÓTICO E CURATIVO). | UND | 840 | R\$ 440,90 | R\$ 370.356,00 |
| 04 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO (OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE FELINO FÊMEA, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA PARA 3 (TRÊS) DIAS: (ANTIINFLAMATÓRIO, ANALGÉSICO, ANTIBIÓTICO E CURATIVO). | UND | 360 | R\$ 294,80 | R\$ 106.128,00 |
| 05 | TRIAGEM: AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉVIA, ABRANGENDO EXAMES FÍSICOS E PRÉ-CIRÚRGICOS (HEMOGRAMA E BIOQUÍMICOS). | UND. | 2.504 | R\$ 174,07 | R\$ 435.871,28 |

O custo estimado total, a partir da média de preço referencial, da pesquisa de preço é de **R\$ 1.109.725,88 (um milhão cento e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preço anteriormente anexa. Como parâmetro para obtenção dos preços foi-se utilizado a pesquisa direta, realizada pelo Setor de Compras, mediante solicitação formal; pesquisa em sites variados da internet e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Local da prestação dos serviços: os serviços deverão ser prestados nas clínicas veterinárias credenciadas do município de Euclides da Cunha – BA e executados integralmente nas dependências da(s) empresa(s) contratada(s), que deverá(ão) dispor de estrutura física adequada e compatível.

Dias e horários da prestação dos serviços: De segunda a sexta-feira, das 08h às 17:h e aos sábados, 08h às 13:h.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na implementação de um programa municipal contínuo de castração cirúrgica de cães e gatos, com modelagem principal de credenciamento de clínicas veterinárias. O objeto abrange apenas a esterilização cirúrgica eletiva (ovário-salpingo-histectomia e orquiectomia), do pré ao pós operatório.

1. Escopo mínimo dos serviços:

- a) Pré-operatório: avaliação clínica prévia (abrangendo exames físicos, hemogramas e bioquímicos); jejum orientado; verificação de contraindicações; termo de consentimento informado.
- b) Ato cirúrgico: técnica compatível com o porte/raça/idade/sexo do animal; anestesia, analgesia e assepsia conforme protocolos; controle de dor e hemostasia; sutura e curativo.
- c) Alta e orientações: entrega de instruções pós-operatórias por escrito ao tutor (medicação, sinais de alerta e retorno quando indicado).
- d) Documentação: prontuário individual com anamnese, ficha anestésica, descrição do procedimento, lote de materiais esterilizados utilizados e alta.

2. Modelo de execução (credenciamento)

- a) Adesão aberta a todo prestador que atenda aos requisitos técnicos, sanitários e econômico-financeiros.
- b) Tabela pública de valores por sexo, com pagamento por procedimento concluído.

3. Requisitos técnicos e operacionais



- a) Licenças e responsabilidade técnica: alvará sanitário válido; responsável técnico médico-veterinário com registro no CRMV; equipe habilitada.
- b) POPs obrigatórios: triagem, anestesia/analgesia, antisepsia e assepsia, procedimento cirúrgico, limpeza e desinfecção de superfícies, esterilização e manejo de eventos adversos.
- c) Estrutura mínima: sala cirúrgica; mesa cirúrgica; foco; equipamento de anestesia inalatória ou protocolo equivalente com justificativa; monitor multiparamétrico; oxigenoterapia; autoclave; bisturi elétrico (ou alternativas adequadas); materiais esterilizáveis/descartáveis; EPIs; medicamentos essenciais.
- d) Segurança do paciente: checklist cirúrgico; classificação de risco; controle de dor; antibioticoprofilaxia apenas quando tecnicamente indicada; registro sistemático de eventos adversos.

4. Manutenção e assistência técnica (exigências)

a) Manutenção preventiva (credenciado)

- Autoclaves: preventiva trimestral; testes de validação (ex.: Bowie-Dick e/ou indicadores biológicos) com registros arquivados por 5 anos.
- Monitores, bombas de infusão, oxímetros, bisturi elétrico: calibração semestral (ou alternativas adequadas); certificados anexados ao dossiê técnico.
- Instalações: limpeza terminal diária da sala cirúrgica; plano de controle ambiental; registros de temperatura/umidade quando aplicável.
- Cadeia fria: controle de temperatura para fármacos termolábeis.

b) Manutenção corretiva (credenciado)

- SLA de restauração de equipamentos críticos em até 48 horas; plano de contingência com equipamento/sala alternativa ou remanejamento imediato das agendas, sem prejuízo aos usuários.
- Reposição de insumos: estoque de segurança mínimo de 30 dias para itens críticos.

c) Assistência técnica ao usuário (pós-operatório)

- Canal de orientação (telefone/whatsapp) em horário estendido, no mínimo 12x6.
- Atendimento a intercorrências relacionadas ao procedimento em até 24 horas, sem custo adicional ao tutor.



- Referência/contrarreferência: fluxo pactuado para casos que necessitem maior complexidade.

5. Monitoramento, auditoria e transparência

- Inspeções in loco e revisão de prontuários; verificação de ciclos de esterilização e calibrações.
- Relatórios mensais consolidados à fiscalização (produção, eventos adversos, indisponibilidades e plano de ação).
- Dashboard interno para gestão (quando disponível), com dados agregados de produção e qualidade.

Com esse desenho, o Município assegura continuidade do serviço cirúrgico, qualidade assistencial, controle de riscos e economicidade, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, limitando o escopo exclusivamente à castração cirúrgica.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha;

Unidade Gestora: 08.14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico-Administrativos e Encargos Gerais;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

7.2 O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia CEP: 48500-000. Fone: (75) 3271- 1410.



prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia CEP: 48500-000. Fone: (75) 3271- 1410.



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o credenciado executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

8.3 Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

8.9 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

Requisitos técnicos:

- a) Implantação física e capacidade técnica:



- Dispor de clínica médica veterinária localizada no Município de Euclides da Cunha - BA, em condições de atendimento ambulatorial e/ou cirúrgico, com sala cirúrgica adequada, área de preparo e recuperação, e condições de assepsia e biossegurança.
- Dispor de laboratório médico próprio ou terceirizado, devidamente licenciado/regular, equipado com tecnologia e infraestrutura adequadas à realização de exames pré-operatórios e de apoio diagnóstico (hemograma, bioquímica básica e outros que o protocolo exigir). Em caso de terceirização, apresentar contrato/parceria formal e comprovante de regularidade da empresa parceira.

b) Licenças e autorizações:

- Alvará de licença de funcionamento vigente, compatível com a atividade;
- Alvará sanitário específico para serviços de assistência veterinária, vigente, emitido pela autoridade competente;
- Certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia.

c) Responsável técnico e equipe:

- Declaração de indicação do Responsável Técnico (RT) médico-veterinário, com prova de vínculo empregatício ou societário com a clínica (CTPS/contrato de trabalho, contrato social/alterações, ou documento equivalente);
- Certificado de regularidade do RT junto ao CRMV competente e vigente;
- Relação nominal da equipe (médicos-veterinários, auxiliares, anestesiastas), com comprovação de registros profissionais quando couber.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de pessoa jurídica do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo evidenciada a inviabilidade de competição por meio do credenciamento.

9.2. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto



quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

9.4 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

9.5 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

9.6 O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

9.7 O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.8 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

9.9 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9.10 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

9.11 A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e no Diário Oficial do Município (DOM) de forma complementar, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A fiscalização decorrente desta contratação **na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 8964 – titular** e **MARIA CRISTINA DE JESUS DA COSTA, matrícula nº 4293 – suplente**, nomeados pela **Portaria nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



10.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14 Será gestora do contrato, em conformidade à **Portaria N° 140, de 04 de abril de 2025**:

I. A Sra. MARIA DJALMA ANDRADE DE ABREU – Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

10.15 Os Gestores de Contratos terão atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.16 O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.17 O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



11.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.1.1 Não produzir os resultados acordados;

11.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

11.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis, quando for o caso.



11.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.10.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

11.10.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.10.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

11.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.18 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.19 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



11.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

11.24 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.26.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

11.26.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

11.26.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

11.26.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



11.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

12.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias – Euclides da Cunha, Estado da Bahia CEP: 48500-000. Fone: (75) 3271- 1410.



outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Euclides da Cunha reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

15.2 As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.

15.3 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 240, de 10 de março de 2025, que regulamenta a Nova Lei de Licitação.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ANEXO I.I
TABELA DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|-------------|----------------|
| 01 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) DE CÃO, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA PARA 3 (TRÊS) DIAS: (ANTIINFLAMATÓRIO, ANALGÉSICO, ANTIBIÓTICO E CURATIVO). | UND | 564 | R\$ 263,65 | R\$ 148.698,60 |
| 02 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) DE FELINO MACHO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA PARA 3 (TRÊS) DIAS: (ANTIINFLAMATÓRIO, ANALGÉSICO, ANTIBIÓTICO E CURATIVO). | UND | 240 | R\$ 202,80 | R\$ 48.672,00 |
| 03 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO (OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CADELA, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA PARA 3 (TRÊS) DIAS: (ANTIINFLAMATÓRIO, ANALGÉSICO, ANTIBIÓTICO E CURATIVO). | UND | 840 | R\$ 440,90 | R\$ 370.356,00 |
| 04 | CIRURGIA DE CASTRAÇÃO (OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE FELINO FÊMEA, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA PARA 3 (TRÊS) DIAS: (ANTIINFLAMATÓRIO, ANALGÉSICO, ANTIBIÓTICO E CURATIVO). | UND | 360 | R\$ 294,80 | R\$ 106.128,00 |
| 05 | TRIAGEM: AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉVIA, ABRANGENDO EXAMES FÍSICOS E PRÉ-CIRÚRGICOS (HEMOGRAMA E BIOQUÍMICOS). | UND. | 2.504 | R\$ 174,07 | R\$ 435.871,28 |



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Credenciamento,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA, objetivando o **credenciamento de clínicas veterinárias para castração de caninos e felinos**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos do Credenciamento nº **012/2025**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Euclides da Cunha, xx de xxxx de 2025.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Credenciamento,

XXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede à **XXX**, neste ato representado por **XXX**, portador do documento de identidade nº **XXX** emitido por **XXX**, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de **XXX**, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Euclides da Cunha, xx de xxxx de 2025.

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À Comissão Especial de Credenciamento,

CREENCIAMENTO Nº 012/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Euclides da Cunha, xx de xxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI

(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Euclides da Cunha, xx de xxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA
LEI Nº 11.488, DE 2007.**

À Comissão Especial de Credenciamento,

CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº 012/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA, com entrega dos envelopes a partir das **09:00 horas do dia 31/10/2025**, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Euclides da Cunha, xx de xxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68,
INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

À Comissão Especial de Credenciamento,

CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Euclides da Cunha, xx de xxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

À Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA

1.1. Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento N° 012/2025, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de **castração de caninos e felinos**, conforme especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QTDE | VALOR UNIT. |
|------|----------------------|-----|------|-------------|
| 01 | | XX | XX | R\$ XX |
| 02 | | XX | XX | R\$ XX |

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento N° 012/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento a Prefeitura poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA.

Euclides da Cunha, xx de xxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Euclides da Cunha, xx de xxxx de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A **[Razão Social da Clínica]**, inscrita no CNPJ nº **[XXX]**, estabelecida à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, **[cargo]**, CPF nº **[__]**, declara, para os devidos fins, que **INDICA** como **Responsável Técnico (RT)** desta clínica o(a) médico(a)-veterinário(a) abaixo qualificado(a), para fins de execução dos serviços objeto do credenciamento municipal de castração de caninos e felinos:

Dados do RT

- Nome completo: **[nome do(a) profissional]**
- CRMV/UF: **[nº/UF]** (anexar Certificado/Comprovante de Regularidade vigente)
- CPF: **[__]** | E-mail: **[__]** | Cel/Whatsapp: **[__]**
- Vínculo com a clínica: **Empregatício (CLT)** **Socio proprietário** **Contrato de prestação de serviços**

Atribuições e responsabilidades do RT

O(a) RT ora indicado(a) declara ciência e assume responsabilidade civil, técnica, ética e legal, nos termos da legislação aplicável, abrangendo, entre outras:

1. Aprovação, implementação e supervisão dos **protocolos assistenciais** (triagem clínica/laboratorial, anestesia e analgesia, antissepsia/asepsia, procedimento cirúrgico, controle da dor, recuperação e manejo de intercorrências).
2. Garantia da **regularidade sanitária** da clínica, da **esterilização** (autoclave validada com registros de indicadores), do uso e controle de medicamentos, inclusive os sujeitos a controle especial, e da **destinação de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)** conforme PGRSS e normas vigentes.
3. Validação dos **prontuários clínicos** e da **rastreabilidade** dos procedimentos (identificação, registros fotográficos pré e pós-operatórios), observando a **LGPD**.
4. Treinamento e supervisão da equipe técnica envolvida, assegurando **boas práticas e bem-estar animal**.
5. Atendimento às diligências e auditorias da Administração Pública, fornecendo informações e relatórios quando solicitado.
6. A **Clínica** e o(a) **RT** respondem **civilmente** pelos **danos materiais e morais** que, por **ação ou omissão culposa ou dolosa**, vierem a causar ao Município, aos tutores ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços sob sua responsabilidade, **sem prejuízo** das responsabilidades **administrativas, éticas e penais** cabíveis.
7. A Clínica compromete-se a **indenizar e manter indene** o Município por perdas e danos diretamente atribuíveis a falha técnica, inobservância de protocolos,



descumprimento de normas sanitárias ou de obrigações contratuais imputáveis à Clínica/RT, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**.

Vigência, atualização e substituição

Esta indicação é válida a partir de **[data]** e permanecerá vigente enquanto perdurar o vínculo informado e as condições de regularidade profissional e sanitária. A clínica **se compromete** a comunicar formalmente à Administração **qualquer alteração** (substituição do RT, suspensão do registro, mudança de endereço, alteração de vínculo) **em até [] dias** da ocorrência, apresentando a documentação comprobatória.

Declarações finais

- O(a) profissional indicado(a) declara **não possuir impedimentos** legais ou éticos para o exercício da responsabilidade técnica e estar em situação **regular junto ao CRMV/UF**.
- A clínica declara estar **regularmente licenciada** e apta ao exercício das atividades, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

Euclides da Cunha, xx de xxxx de 2025.

Assinaturas

[nome do(a) representante legal da clínica]
[cargo] – [Razão Social] – CNPJ []

[nome do(a) médico(a)-veterinário(a) indicado(a)]
CRMV/UF [] – CPF []

Anexos obrigatórios:

1. Comprovante de **regularidade do RT e da clínica no CRMV/UF** (vigente).
2. Prova do **vínculo** do RT com a clínica (CTPS/Contrato de Trabalho/Contrato Social/Contrato de Prestação).
3. **Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário** vigentes da clínica.
4. Cópia do **documento de identidade** do RT e do representante legal.